



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

**MODELO DE PROGRAMA INDIVIDUAL DE VOLUNTARIADO**

Entre

**Município do Montijo**, entidade promotora, pessoa coletiva de direito público nº 502 834 846, com sede na Rua Dr. Manuel Nunes de Almeida, em Montijo, União de Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, representado neste ato pelo Senhor Presidente da Câmara, (nome) com domicílio profissional na Rua Dr. Manuel Nunes de Almeida, em Montijo, adiante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**

e

**(nome)**, NIF ....., titular do CC ....., válido até ....., morador em....., como Voluntário Social, adiante designado por **SEGUNDO OUTORGANTE**,

estabelece-se o seguinte Programa de Voluntariado, tendo por modelo o preceituado na Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro, que define as bases do enquadramento jurídico do voluntariado:

Artigo 1.º

- a) O Voluntário Social, de acordo com as suas aptidões e no seu tempo livre, irá prestar atividade de interesse social e comunitário, consistente em .....
- b) A atividade referida na alínea anterior terá frequência de ..... horas semanais, entre os dias ..... e ...../ocorrerá durante um período previsível de ..... dias, entre ..... e .....



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 2.º

A presente atividade de voluntariado é realizada

.....

Artigo 3.º

O voluntariado obedece aos princípios da solidariedade, da participação, da complementaridade, da gratuidade, da responsabilidade e da convergência, nos termos da Lei e das Normas de Funcionamento do Programa Municipal de Voluntariado da Câmara Municipal do Montijo.

Artigo 4.º

Ao Primeiro Outorgante compete orientar o voluntário e respeitar os seus direitos e deveres, previstos na Lei e nas Normas de Funcionamento do Programa Municipal de Voluntariado da Câmara Municipal do Montijo.

Artigo 5.º

Entre as partes não se estabelece qualquer relação de trabalho subordinado ou autónomo, nem qualquer outra de conteúdo patrimonial.



MUNICÍPIO DO MONTIJO  
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 6.º

O voluntário aceita vincular-se ao cumprimento dos deveres constantes deste programa, das Normas de Funcionamento do Programa Municipal de Voluntariado da Câmara Municipal do Montijo e da legislação aplicável, reconhecendo ao primeiro outorgante o direito de promover a cessação do programa, em caso de incumprimento de qualquer desses deveres.

Artigo 7.º

- a) Este programa entra em vigor na data da sua celebração, mantendo-se válido até .....
- b) Além da verificação do termo previsto na alínea anterior, as partes acordam e reconhecem que o programa pode cessar:
  - i) Por incumprimento do mesmo, por qualquer dos outorgantes, ou nos termos do artigo 7.º das Normas de Funcionamento do Programa Municipal de Voluntariado.
  - ii) Por denúncia, promovida por qualquer dos outorgantes, num prazo razoável, nunca inferior a duas semanas, no caso do Município.

Elaborado em duplicado, lido e achado conforme, foi assinado em Montijo aos.... de .... de 20...

O Primeiro Outorgante/Entidade Promotora

---

O Segundo Outorgante/ O Voluntário Social

---